



Câmara dos Deputados

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2016.

Requer que seja encaminhado Requerimento de Informação ao Ministério da Educação sobre a deposição de tutores a ser executada no ano de 2016, baseada na Portaria 976/2010 (SESu/MEC).

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e no art. 115, inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), que seja encaminhado Requerimento de Informação ao Exelentíssimo Senhor Aloizio Mercadante, Ministro de Estado da Educação, sobre a saída de número significativo de responsáveis pela condução do **programa de formação de estudantes em nível superior - Programa de Educação Tutorial - PET**, vinculado à Secretaria de Educação Superior do MEC e que existe desde 1979. Neste momento, existe a preocupação de que prejuízos à Educação Nacional e ao PET venham a ocorrer caso a Portaria Ministerial 976/2010 não venha a ser modificada. Neste sentido e para entender as atuais motivações do MEC em relação a este programa que alcançou número de 842 grupos (12 alunos bolsistas e 6 alunos não bolsistas coordenados por um professor tutor) formulam-se as seguintes questões:

- 1) Por que o MEC insiste em estipular tempo limite para o exercício da tutoria em 6 anos (3 anos mais 3 anos, segundo avaliação) através da Portaria 976/2010, o que levará a que mais de 10.000 estudantes em todo país venham a ter sérios problemas em seus processos de formação caso tal mudança venha a ser concretizada?
- 2) O que fez com que o MEC voltasse a editar texto similar ao da Portaria nº 976/2100, regressando ao texto da Portaria 3385/2005, que, após amplo movimento nacional dos grupos PET apoiados pelo Congresso Nacional, tinha sido modificada pela Portaria 1632/2006,

em que são permitidas sucessivas renovações (iguais períodos) no período de tutoria de 3 anos?

- 3) Quais são as principais motivações do MEC para propor este tempo limite para a atuação de professores que se dedicam a tríade preconizada pela LDB de 1976, pesquisa, ensino e extensão, e que constituem a alma mantenedora da atuação tutorial?
- 4) Defende também o MEC que tal tempo limite de atuação deve ser atribuído também aos professores que atuam prioritariamente apenas no eixo da pesquisa da LDB, como os bolsistas de produtividade de pesquisa do CNPq?
- 5) Defende o MEC, por identidade de princípios, que o tempo máximo de permanência de um pesquisador deva ser de 6 anos?
- 6) A CENAPET realizou duas pesquisas estatísticas envolvendo o tempo de tutoria: uma em 2010 (com 21% dos grupos analisados – antes, portanto, da grande expansão de grupos no país) e outra em 2015 (com 90% dos grupos analisados). Os estudos apontam uma “mortalidade tutorial” média de 5,2 (cinco vírgula dois) a 5,9 (cinco vírgula nove) anos, portanto, inferior aos seis anos estipulados pela Portaria 976/2010, que impõe a deposição de tutores para 2016. Por que o MEC desconsiderou estes dados vitais e afirma que, sem o tempo de deposição, os tutores têm permanência vitalícia?
- 7) O MEC realizou, em toda a história do PET, duas grandes avaliações nacionais do Programa, o assim denominado “Relatório Balbachevsky”, de 1998, e o Relatório CAPES, de 1999. Por que o MEC nunca mais realizou uma avaliação ampla do Programa com os princípios norteadores das duas avaliações citadas?
- 8) Qual estudo acadêmico justifica a medida a ser efetivada pela Portaria 976/2010 ?

JUSTIFICATIVA

O Programa de Educação Tutorial (PET) foi fundado em 1979 sob os auspícios da CAPES-MEC (Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior). O Programa estimulou, por meio de editais públicos, a criação de cursos, inicialmente autorais (até o ano de 2010) nas mais diferentes áreas do conhecimento atrelados a cursos de graduação (Licenciaturas e Bacharelados). Os grupos se consolidam com doze estudantes bolsistas sob a assistência de um Professor-Tutor, que, anteriormente a 2010,

permanecia na tutoria por tempo indeterminado, mas mediado por avaliações balizadas pelas diferentes edições do MANUAL DE ORIENTAÇÕES BÁSICAS editados pelo MEC.

Em 1997, diante da grave crise econômica brasileira, o governo federal resolveu cortar inúmeros programas educacionais nos mais diferentes níveis de ensino, e o PET foi um deles. A intenção era extinguir todos os grupos até 1999. No entanto, diante da reação da comunidade acadêmica (três manifestações nacionais realizadas em Brasília) e de inúmeras manifestações de associações de classe, assim como o apoio da imprensa e das Comissões de Educação da Câmara e do Senado (duas Audiências Públicas: 1999 e 2000), o processo de extinção foi demovido. No entanto, o Programa foi transferido da CAPES para a SESu-MEC, e continuou sem processos avaliativos até o ano de 2002, quando a comunidade petiana auxiliou o MEC na criação do Comitê Nacional de Acompanhamento e Avaliação (CNAA) e nos Comitês Locais de Acompanhamento e Avaliação (CLAAAs), estes últimos instalados nas Instituições de Ensino Superior que abrigavam grupos PET, e planejados para envolver as IES no processo permanente de avaliação e acompanhamento dos grupos tutoriais.

O Programa PET é um Programa de excelência acadêmica, criada a partir das ideias originais dos *honour Programs* ingleses para trabalhar sob os auspícios da LDB de 1996 na indissociabilidade *ensino-pesquisa-extensão*. É o mais complexo e vital programa de orientações de alunos e dinamização das graduações (com preparação para a vida pós-graduada) jamais criado no MEC. O professor-tutor tem que apresentar características bastante distantes, tendo uma trajetória acadêmica voltada para a inter e a transdisciplinaridade.

No entanto, o que a Portaria 976/2010 impõe é a deposição deste profissional para, segundo a SESu/MEC, “oportunizar aos demais docentes a experiência tutorial”. O PET não deve ser encarado como um programa de “oportunidades”, mas como um programa orgânico intimamente relacionado com a formação do professor-tutor, com seu projeto continuado de trabalho, e com a produtividade interdisciplinar complexa envolvida em cada grupo. Aniquilar o tempo de tutoria mediante um ato administrativo é condenar os grupos a uma instabilidade semelhante àquela envolvida na quase extinção do Programa. Ademais, o profissional interdisciplinar, como é o tutor, deve ter o mesmo *status* ontológico e acadêmico que seus colegas bolsistas-produtividade do CNPq, que permanecem nesta atividade por três anos, mas com possibilidades de prorrogação por **iguais períodos** desde que devidamente avaliados por parâmetros estabelecidos.

Diante da situação atual do País e para compreender os motivos que levam o governo a dizer que o tempo para a deposição tutorial inaugurará uma “oportunidade” a professores, solicitamos informações necessárias para que a Câmara dos Deputados tome conhecimento da política de corte de tutores que será levada adiante pelo Ministério da Educação, e como esta política impactará diretamente nos grupos e nas comunidades servidas por cada grupo.

Sala das Sessões, de março de 2016.

DEPUTADO SARAIVA FELIPE
PMDB-MG